

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria - Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e de outro lado, o Município de Novo Horizonte do Sul – MS.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por sua titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr. **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, perito criminal, portador do RG nº 1087396 SSP-RN e do CPF nº 690.947.994-72, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, sendo executor direto o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" – IIGP**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **MARCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, Perito Papiloscopista, portador da cédula de identidade RG 711.111 SSPMS e do CPF 639.033.691-87, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 75310552 SSP-PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nelito Câmara, nº 130 – centro, CEP 79745-000, no município de Novo Horizonte do Sul/MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF 37.226.544/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito **ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001.086.131 SEJUSP/MS e do CPF nº 811.350.171-15, residente e domiciliado na Av. João Camargo Sobrinho, nº 1240, centro no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 15.449 de 27.05.2020, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993, 14.133 de 01.04.2021 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar tecnologia e materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Novo Horizonte do Sul;
- b) Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores disponibilizados pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Novo Horizonte do Sul;
- c) Executar a supervisão, monitoramento e controle dos servidores disponibilizados.

2.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS:

- a) Disponibilizar servidor (es) ao Posto de Identificação de Novo Horizonte do Sul, da Coordenadoria-Geral de Perícias, para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- b) Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- a) A fim de atender à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), obrigam-se as partes ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Termo de Cooperação Mútua;
- b) As partes signatárias declaram que, no tratamento de dados pessoais, observarão a boa-fé e os princípios dispostos no art. 6º da LGPD, em especial da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação; bem como os direitos do titular previstos na Lei;
- c) As partes se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e segurança de tais dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo será resolvido conjuntamente pelas Partes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2023.

[assinatura]

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública

[assinatura]

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias

[assinatura]

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

[assinatura]

MÁRCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação
“Gonçalo Pereira” - IIGP

Processo N.º 24685596/2022
Data 30 / 05 / 23 Fls. 26
Rubrica Rennan

Aldenir Barbosa do Nascimento
ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul/MS

TESTEMUNHAS:

Karina
CPF/MF N° 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teixeira

Nelson Fermino Junior
CPF/MF N° 639.578.091-34
Nelson Fermino Junior

09/200.957/1997; 09/001.109/1997; 09/200.460/1997; 09/200.458/1997; 09/200.489/1997; 09/200.488/1997; 09/200.484/1997; 09/200.482/1997; 09/200.476/1997; 09/200.475/1997; 09/200.485/1997; 09/200.456/1997; 09/200.477/1997; 09/200.473/1997; 09/200.468/1997; 09/200.471/1997; 09/200.459/1997; 09/200.492/1997; 09/200.490/1997; 09/200.323/1998; 09/200.322/1998; 09/200.320/1998; 09/200.321/1998; 09/000.705/1998; 09/000.747/1998; 09/000.735/1998; 09/000.734/1998; 09/201.132/2000; 09/201.139/2000; 09/201.140/2000.

Clas- se	Subclasse	Assun- to	Tipo Docu- mental	Data Limite		Quantida- de	Unidade de Medi- da	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.13	2010	2010	01	Proces- sos	Original

Informações Correlatas

31/201.045/2010.

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº074.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

Processo N.º 31/095596/2022
Data 30 / 05 / 23 Fis. 27
Rubrica *Rennan*

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo n.º:	31/095596/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação Gonçalves Pereira, e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração, CNPJ sob n. 02.940.523/0001-43, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, e de outro lado o Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ sob o n. 37.226.544/0001-02, com sede na Avenida Nelito Câmara, 130, Centro.
Objeto:	A colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993.
Vigência:	2 (dois) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.
Assinatura:	25/05/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA Coordenador-Geral de Perícias ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração MÁRCIO CRISTIANO PAROBA Diretor do Instituto de Identificação Gonçalves Pereira - IIGP